



Procuradoria Geral
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N. 004/2025. Onde lei de 004/2025, pois -
faz-se a lei 1229/2025.

EMENTA: Disciplina sobre a revisão geral dos vencimentos estabelecidos na Lei Municipal n. 1.147/2022 para os cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que encaminha para a devida apreciação e votação pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. Fica devidamente regulamentada, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, a revisão geral dos vencimentos estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal de n. 1.147/2022 para os cargos de provimentos efetivos, em conformidade com as tabelas constantes no **Anexo I – Vencimentos, Anexo II – Progressão Horizontal e Anexo III – Progressão Vertical**, constantes nesta Lei.

Artigo 2º. As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 03 de janeiro de 2025.


Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE